

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA  
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 174

de

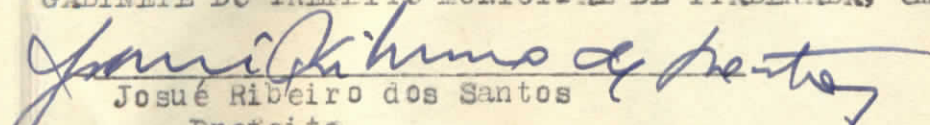
8 de junho de 1959.

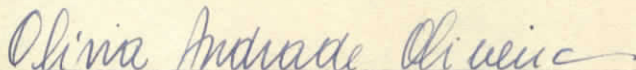
Autoriza a Prefeitura Municipal de Itaberaba, a desapropriar por utilidade pública, uma casa situada entre os terrenos S. João d/ Prefeitura e a estação ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública uma casa situada entre os terrenos S. João d/ Prefeitura e a estação ferroviária, pertencente a D. Servina de Souza.
- Art. 2º) - Fica aberto o crédito especial de Cr\$5.000,00, para ocorrer as despesas de desapropriação da referida casa.
- Art. 3º) - Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura se utilizará do recurso previsto na letra a, § único do art. 186, da Lei nº 140 de 22 de dezembro de 1948.
- Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 8 de junho de 1959.

  
Josué Ribeiro dos Santos  
Prefeito

  
Olívia Andrade Oliveira  
Secretária